TJ-RO
FL. 3418 A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 050/2008 – CPL/TJRO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua Rogério Weber, 1872, Centro, Porto Velho/RO, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora Zelite Andrade Carneiro, RG n. 215.045 SSP/RO, CPF n. 020.694.662-72, e, de outro lado a empresa abaixo qualificada, denominada **Detentora**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0301/0572/2008., sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens do lote a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É o **registro de preços** para eventual fornecimento de material elétrico e eletrônico (cabos, fios, disjuntores, pilhas etc), em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

LOTE 07
Primeira Classificada

Empresa: K S MAX INFORMATICA LTDA		CNPJ: 07.848.715/0001-48	
Endereço: Rua: Saldanha Marinho, n.3145, Bairro: dos Estados Cep: 85035-160 Guarapuava/PR			
E-mail: maxinformatica@superig.com.br	Fone: (42) 3623 8349		Fax: (42) 3623 8349
Representante: Danilson Salateski	RG: 7.543.200-3		CPF: 008.588.199-61
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R$)
7.1	Cabo adptador (patch cord) - comprimento de 2,5m composto por: cabo lan cat. 6, flexivel, 4 pares torcidos; capa externa: pvc retardante a chama; cor de acabamento azul(capa externa). com 2 plugues categoria 6 instalados e certificados. **Marca: FURUKAWA FCS 35123604**	160 UND	28,55
7.2	Cabo adptador (patch cord) - comprimento de 5,0m composto por: cabo lan cat. 6, flexivel, 4 pares torcidos; capa externa: pvc retardante a chama; cor de acabamento Azul(capa externa). com 2 plugues categoria 6 instalados e certificados. **Marca: FURUKAWA FCS 35123607**	160 UND	31,00
7.3	Cabo adptador (patch cord) - comprimento de 0,5m composto por: cabo lan cat. 6, flexivel, 4 pares torcidos; capa externa: pvc retardante a chama; cor de acabamento Azul(capa externa). com 2 plugues categoria 6 instalados e certificados. **Marca: FURUKAWA FCS 35123600**	120 UND	15,55
7.4	Cabo adptador (patch cord) - comprimento de 2,5m composto por: cabo lan cat. 6, flexivel, 4 pares torcidos; capa externa: pvc retardante a chama; cor de acabamento amarela(capa externa). com 2 plugues categoria 6 instalados e certificados. **Marca: FURUKAWA FCS 35123804**	160 UND	19,35
Valor Total do Lote: R$ 14.490,00 (Quatorze mil, quatrocentos e noventa reais)			

Segunda Classificada

Empresa: CAMPOTEL COMERCIO ELETROFONIA LTDA.	CNPJ: 05.403.400/0001-61
Valor Total do Lote: R$ 14.720,00 (Quatorze mil, setecentos e vinte reais)	

TJ-RO
FL. 1419 A

Terceira Classificada

Empresa: ELETROCABOS ELETRICIDADES LTDA ME	CNPJ: 03.342.671/0001-29
Valor Total do Lote: R$ 14.999,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais)	

Quarta Classificada

Empresa: JAIME EDIVAN FRANK	CNPJ: 07.534.798/0001-09
Valor Total do Lote: R$ 16.440,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais)	

Quinta Classificada

Empresa: COMERCIAL IPIRANGA DE MATERIAL ELETRICO LIMITADA	CNPJ: 38.758.215/0001-49
Valor Total do Lote: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)	

Sexta Classificada

Empresa: VALTAIR LEMOS LOPES	CNPJ: 00.764.614/0001-40
Valor Total do Lote: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)	

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a (s) proposta (s) de preços da (s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

2.1.1. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da presente Ata;

2.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

2.2.1. Garantir a qualidade dos itens fornecidos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato.

2.2.2. A Detentora se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a este Tribunal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

2.2.3. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

2.2.4. A Detentora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1. As aquisições decorrentes deste registro serão autorizadas, caso a caso, pelo setor competente, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

4.2. A solicitação para fornecimento do (s) material (is) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, conforme modelo constante no **Anexo VI** do referido Edital.

4.2.1. A Ordem de Fornecimento conterá:

TJ-RO
FL. 1420 A

a) descrição e quantidade do (s) material (is); e

b) valor da contratação, conforme esta Ata de Registro de Preços;

4.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho para a Detentora desta Ata de Registro de Preços.

DA ENTREGA DOS MATERIAIS – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A Detentora deverá entregar o (s) material (is) no Apoio Logístico deste Tribunal, situado na BR 364, Km 3, sentido Cuiabá, ao lado do 5º Batalhão da Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP. 78912-480.

5.1.1. Não será aceita entrega parcial. O (s) material (is) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.1.2. O (s) material (is) deverá (ão) apresentar prazo de validade/garantia de acordo com o **ANEXO I** do referido Edital, a contar da data do seu recebimento definitivo.

5.2. O **recebimento provisório** da quantidade total do (s) material (is) dar-se-á por servidor da Divisão de Almoxarifado (ALMOX) deste Tribunal, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) material (is) com as especificações constantes do referido Edital.

5.3. A Comissão de Recebimento de Materiais (CRM), composta de 3 (três) membros, verificará o (s) material (is) quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos, bem como se a Detentora o (s) entregou idêntico (s), em todas as especificações, conforme sua proposta, atendendo ao subitem 8.1.7 do referido Edital.

5.3.1. Ocorrendo qualquer divergência, a CRM rejeitará o (s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a Detentora providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para este Tribunal.

5.3.2. Constatada a adequação do (s) material (is) aos termos pactuados, a CRM emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

5.3.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2. Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail cpl@tj.ro.gov.br.

6.3. Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

6.5. As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

6.6. Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

TJ-RO
FL. 1421 A

6.7. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal.

7.3. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

a) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e

c) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

a) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O requerimento de que trata o subitem 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

8.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

TJ-RO
FL. 1422 A

8.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

8.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

8.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência desta Ata.

8.5.5. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

8.5.6. É vedado à Detentora interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.

DA RESCISÃO – CLÁUSULA NONA

9.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** dar-se-á conforme item 10 do referido Edital.

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA DEZ

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos** contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da Detentora desta Ata esteja regularizada.

10.2. O pagamento será efetuado mediante **depósito bancário** na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora desta Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA ONZE

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Detentora que:

11.1.1. Convocada dentro do prazo de validade desta Ata, recusar-se em aceitar a Ordem de Fornecimento e/ou receber a Nota de Empenho;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

TJ-RO
FL. 1423 A

11.1.3. Não mantiver a proposta;

11.1.4. Falhar ou fraudar na execução desta Ata;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal.

11.2. A Detentora fica ciente de que:

11.2.1. No caso de recusa em receber a Nota de Empenho e/ou aceitar a Ordem de Fornecimento, será aplicada em seu desfavor a multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

11.2.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

11.2.2. No caso de atraso injustificado **na entrega do (s) material (is)** sujeitará a Detentora desta Ata à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para **entrega.** A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no item 11.2.6 desta Ata.

11.2.3. Quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega do (s) material (is),** nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO), ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

11.2.4. Vencido o prazo proposto **sem a entrega do (s) material (is),** o Tribunal oficiará à Detentora desta Ata, comunicando-lhe a data limite para **entrega**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 11.2.6 desta Ata.

11.2.5. A **entrega do (s) material (is)** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Detentora desta Ata de Registro de Preços da multa prevista no item 11.2.2 desta Ata.

11.2.6. Caso ela descumpra o compromisso, total ou parcialmente, o Tribunal poderá anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

11.2.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

11.2.8. Quando inadimplente e não tendo valores a receber do Tribunal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.2.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impedem que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.2.10. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não lhe eximirá da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas nesta Ata ou no referido Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA DOZE

12.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos

TJ-RO
FL. 1424 A

consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, que tem como Funcional Programática n. 02.122.1278.2308 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 339030 – Material de Consumo.

12.2. Se a eventual contratação ocorrer no exercício subseqüente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA TREZE

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

13.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA QUATORZE

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 15 de outubro de 2008.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO Desª. Zelite Andrade Carneiro Presidente	K S MAX INFORMATICA LTDA Danilson Salateski Representante	TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO Pedro Bentes Bernardo Pregoeiro

TJ-RO
FL 992

MAX INFORMATICA

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/TJRO
PREGÃO ELETRÔNICO n. 050/2008

A empresa **K S MAX INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 07.848.715/0001, sediada na Rua Saldanha Marinho, 3145, Bairro dos Estados, Guarapuava – PR vem por meio desta, informar que concordamos em prorrogar o prazo de validade da proposta de preços por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do Oficio nº 206/2008, datado 18/09/08.

Guarapuava, 18 de setembro de 2008.

Danilson Salateski
RG: 7.543.200-3 – PR CPF: 008.588.199-61/Sócio-gerente

07 848 715/0001-48
KS MAX INFORMÁTICA LTDA
RUA SALDANHA MARINHO, 3145
BAIRRO DOS ESTADOS
CEP 85035-160 GUARAPUAVA - PR

Rua Saldanha Marinho, 3145 – CEP 85035-160 – Guarapuava - PR
maxinformatica@superig.com.br - (42) 3623-8349

TJ-RO
FL 995

MAX INFORMATICA

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/TJRO
PREGÃO ELETRÔNICO n. 050/2008

PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, de acordo com todas as condições do Pregão Eletrônico n° 050/2008 e seus anexos.

Fornecedor: K S MAX INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.848.715/0001-48 Inscrição Estadual: 90363831-16 Endereço: Rua Saldanha Marinho, 3145 Bairro: dos Estados CEP: 85035-160 Cidade: Guarapuava Estado: Paraná Telefone: (42) 3623-8349 Fax: (42) 3623-8349	e-mail: maxinformatica@superig.com.br Banco: Banco do Brasil Agência: 0299-2 Conta-Corrente: 45915-1

LOTE 07					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	Cabo adptador (patch cord) - comprimento de 2,5m composto por: cabo lan cat. 6, flexivel, 4 pares torcidos; capa externa: pvc retardante a chama; cor de acabamento azul(capa externa). com 2 plugues categoria 6 instalados e certificados.marca furukawa FCS 35123604	UND	160	28,55 (vinte e oito reais com cinqüenta e cinco centavos)	4.568,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais)
02	Cabo adptador (patch cord) - comprimento de 5,0m composto por: cabo lan cat. 6, flexivel, 4 pares torcidos; capa externa: pvc retardante a chama; cor de acabamento Azul(capa externa). com 2 plugues categoria 6 instalados e certificados. marca furukawa FCS 35123607	UND	160	31,00 (trinta e um reais)	4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais)
03	Cabo adptador (patch cord) - comprimento de 0,5m composto por: cabo lan cat. 6, flexivel, 4 pares torcidos; capa externa: pvc retardante a chama; cor de acabamento Azul(capa externa). com 2 plugues categoria 6 instalados e certificados. marca furukawa FCS 35123600	UND	120	15,55 (quinze reais com cinqüenta e cinco reais)	1.866,00 (mil oitocentos e sessenta e seis reais)

07 848 715/0001-48
KS MAX INFORMÁTICA LTDA
RUA SALDANHA MARINHO, 3145
BAIRRO DOS ESTADOS
CEP 85035-160 GUARAPUAVA - PR

TJ-RO
994
FL

MAX INFORMATICA

	composto por: cabo lan cat. 6, flexivel, 4 pares torcidos; capa externa: pvc retardante a chama; cor de acabamento amarela(capa externa). com 2 plugues categoria 6 instalados e certificados. marca furukawa FCS 35123804			(dezenove reais com trinta e cinco centavos)	(três mil e noventa e seis reais)
Valor Total do Lote: R$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais)					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme edital;
Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias, conforme edital;
Garantia: 01 (um) ano, conforme edital;
Pagamento: 30 (trinta) dias, conforme edital;

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução do objeto.

Guarapuava, 18 de setembro de 2008.

Danilson Salateski
RG: 7.543.200-3 – PR CPF: 008.588.199-61/Sócio-gerente

07 848 715/0001-48
KS MAX INFORMÁTICA LTDA
RUA SALDANHA MARINHO, 3145
BAIRRO DOS ESTADOS
CEP 85035-160 GUARAPUAVA - PR

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Saldanha Marinho, 3145 – CEP 85035-160 – Guarapuava - PR
maxinformatica@superig.com.br - (42) 3623-8349

MAX INFORMATICA

TJ
FL 995

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/TJRO
PREGÃO ELETRÔNICO n. 050/2008

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa **K S MAX INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 07.848.715/0001, sediada na Rua Saldanha Marinho, 3145, Bairro dos Estados, Guarapuava – PR, declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, até a presente data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

07 848 715/0001-48
KS MAX INFORMÁTICA LTDA
RUA SALDANHA MARINHO, 3145
BAIRRO DOS ESTADOS
CEP 85035-160 GUARAPUAVA - PR

Guarapuava, 18 de setembro de 2008.

Danilson Salateski
RG: 7.543.200-3 – PR CPF: 008.588.199-61/Sócio-gerente

Rua Saldanha Marinho, 3145 – CEP 85035-160 – Guarapuava - PR
maxinformatica@superig.com.br - (42) 3623-8349

TJ
FL 996

MAX INFORMATICA

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/TJRO
PREGÃO ELETRÔNICO n. 050/2008

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa **K S MAX INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 07.848.715/0001, sediada na Rua Saldanha Marinho, 3145, Bairro dos Estados, Guarapuava – PR, declara, sob as penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

07 848 715/0001-48
KS MAX INFORMÁTICA LTDA
RUA SALDANHA MARINHO, 3145
BAIRRO DOS ESTADOS
CEP 85035-160 GUARAPUAVA - PR

Guarapuava, 18 de setembro de 2008.

Danilson Salateski
RG: 7.543.200-3 – PR CPF: 008.588.199-61/Sócio-gerente

Rua Saldanha Marinho, 3145 – CEP 85035-160 – Guarapuava - PR
maxinformatica@superig.com.br - (42) 3623-8349

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

TJ-
FL 997 B

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
RUA CAPITAO VIRMOND, 1913 - FORUM - CENTRO
GUARAPUAVA/PR - 85010120

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADOS
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA
ADLAVIR ROZETTI JUNIOR

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição , Ações: CONCORDATA, FALENCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

KS MAX INFORMATICA LTDA

CNPJ 07.848.715/0001-48, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 2 de Setembro de 2008, 14:13:16

ADLAVIR ROZETTI JUNIOR

Adlavir Rozetti Junior
VILMAR JURAMENTADO
CPF: [illegible]

CARTÓRIO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
18 SET 2008
Guarapuava (PR)
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
DIST. DE CARRO QUEBRADO
FUNEFAX: 3623-2948
KARLA CRISTINA
RODRIGO THOMAZ M
VILMAR STORINO
TAB. DESIGNADA
ESC. JURAMENTADO
ESC. JURAMENTADO
ESC. JURAMENTADO
ESC. JURAMENTADO
TABELIONATO DE NOTAS
CNI24361

Custas = R$ 16,28

SIASG,SICAF,CONGERFORN,CONSITFORN (CONSULTA SITUACAO FORNECEDOR)

DATA: 18/09/2008 HORA: 13:55:53 USUARIO: PEDRO

TJ-RO
FL 947

D E C L A R A C A O

Declaramos para os fins previstos na Lei n.8.666/93 e Decisao Plenaria TCU 705/94, conforme documentacao apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG cadastradora, que a situacao do Fornecedor no momento e a seguinte:

CNPJ: 07848715/0001-48 SITUACAO: ATIVO OCORRENCIA: NADA CONSTA
K S MAX INFORMATICA LTDA
UASG CADASTRADORA: 194026 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-GUARAPUAVA/PR
DOMICILIO FISCAL : 75833 - GUARAPUAVA
DT PUBL: 02/06/2008 DT ALT DOCUMENTO: 17/09/2008
DOCUMENTACAO OBRIGATORIA: VALIDA

	REC.FED.	DIV.UNIAO	FGTS	INSS
VALIDADE	24/12/2008		09/10/2008	08/03/2009

HABILITACAO PARCIAL: VALIDA

	BALANCO	REC.EST.	REC.MUN.
VALIDADE	30/04/2009	16/11/2008	19/11/2008

INDICES CALCULADOS: SG= 175,15 ; LG= 66,34 ; LC= 66,34
UASG: 925006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA DATA: 18/09/2008
CPF: 68080689253 NOME: PEDRO BENTES BERNARDO ASS.:

PF3=SAI PF12=RETORNA

Pedro Bentes Bernardo
Pregoeiro/TJRO

SIASG,SICAF,FORNPJ,CONQUADSOC (CONSULTA QUADRO SOCIETARIO)

DATA: 18/09/2008 HORA: 13:57:10 USUARIO: PEDRO

TJ-RO
FL 948

DATA: 30/03/2006 UASG: 194026

CNPJ: 07848715/0001-48 K S MAX INFORMATICA LTDA

SITUACAO: ATIVO

SOCIOS

RAZAO SOCIAL/NOME CNPJ/CPF	PARTICIPACAO SOCIETARIA %
1 MICHELLE KULKA SALATESKI 008430889-31	50,000000
2 DANILSON SALATESKI 008588199-61	50,000000

FIM DA CONSULTA. TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

Pedro Bernardo
Pregoeiro/TJRO